

MEMORANDO nº 098/2025/SMS

Tamandaré, 08 de abril de 2025.

Prezada Senhora
Myrana Kerlline Alves Costa
Agente de Contratação

Assunto: Solicitação de abertura de processo licitatório.

Senhora Agente de Contratação,

Estamos encaminhando as documentações pertinentes para esta competente comissão proceder com o processo licitatório, objetivando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos de A à Z (éticos/referência, similares e genéricos, conforme receita médica), por maior percentual de desconto sobre a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos CMED/ANVISA, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré/PE, de acordo com as especificações, quantidades e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Em anexo: Orçamentos, Estudo Técnico Preliminar - ETP, Termo de Referência - TR, Documento de Formalização da Demanda e demais documentos pertinentes.

Da justificativa:

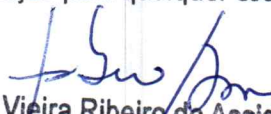
A presente aquisição visa melhorar e ampliar o atendimento à população carente do município, na medida em que serão ofertados medicamentos especiais não contemplados no rol de medicamentos da farmácia básica, assim como o atendimento de eventuais sentenças judiciais.

No caso presente, diferentemente do Programa Farmácia Básica, não há como estabelecer essa diretriz haja vista que a necessidade está ligada diretamente ao tipo de tratamento, no caso, tratamento especializado. Na prática, doenças consideradas comuns devem ter prescrições de medicamentos a princípio no rol da farmácia básica, enquanto doenças mais graves nos quais necessitam de tratamentos especializados, a prescrição será através dos medicamentos especiais (ÉTICOS/GENÉRICOS E SIMILARES).

Como já mencionados, essas demandas pelo caráter especial não podem ser definidas em listas fechadas, pois a Administração não tem qualquer controle de sua demanda, a exemplo, as demandas judiciais, não havendo como determinar especificações e quantitativos, tendo em vista a imensa variedade de medicamentos passíveis de solicitação e a impossibilidade de se prever quais deles serão necessários.

Deste modo, a aquisição de medicamentos e insumos tem como finalidade atender a demanda dos usuários do Município. É de responsabilidade da Gestão Municipal de assegurar o suprimento dos medicamentos destinados à Atenção Básica à Saúde de sua população, visando garantir o abastecimento de forma permanente e oportuna e para doação às pessoas de baixa renda desse Município, visando o atendimento de urgência e emergência dos pacientes e pessoas que necessitam fazer uso desses medicamentos de forma imediata, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, e em caso de decisões judiciais.

Certo da compreensão, coloco-me à disposição para qualquer esclarecimento adicional.


Fábio Vieira Ribeiro de Assis
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 132/2024
Município de Tamandaré/PE

